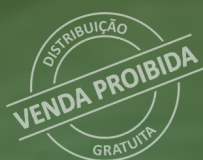


MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS)
CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CONASEMS)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS)

MANEJO DE CADÁVERES ANIMAIS

PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE
MATERIAL COMPLEMENTAR – DISCIPLINA 23 ACE




Brasília (DF)
2023

Armazenamento e descarte de cadáveres animais mamíferos herbívoros domésticos

O manejo e o descarte de cadáveres de mamíferos herbívoros domésticos de médio e grande porte (bovinos, equinos, caprinos e ovinos) deve ser uma preocupação de toda a sociedade, sobretudo daqueles que praticam pecuária extensiva. Por isso, é preconizado por regulamentações ambientais e de saúde para a prevenção da poluição do ar, solo, água e proteção dos mananciais.





O armazenamento de cadáveres animais precisa ser realizado com cuidados especiais. De forma que, é primordial o uso de sacos plásticos, com capacidade e resistência compatíveis com o peso, que devem ser identificados de acordo com o risco que apresentam.

Após o acondicionamento nos sacos plásticos, mantém-se esses resíduos em câmaras frias por, no máximo, 24 horas, ou em freezers com temperatura baixa até que sejam levadas ao seu destino final. É importante proteger o profissional que faz o manuseio desses resíduos com roupas com proteção adequada, luvas e máscaras.

Para o transporte, proceder com os sacos plásticos ou caixas hermeticamente fechadas, de forma rápida e segura, devendo-se evitar contaminação ambiental por meio de possíveis vazamentos de sangue ou outros excrementos do cadáver do animal.

A destinação final dos cadáveres animais pode ser feita de três formas:



Aterro sanitário: quando a cidade possui um aterro sanitário construído dentro de normas vigentes, não ocorre o risco de disseminar doenças.

Autoclavação: em caso de cadáveres animais contaminados por agentes patogênicos, a autoclavação é obrigatória antes de transportá-los para o local de descarte. Utiliza-se então uma autoclave, que é uma máquina que serve para esterilizar o resíduo a evitar o risco de contaminação ambiental, para posteriormente ser descartado em um lixo comum.



Incineração: é considerado o melhor destino para cadáveres animais, pois é eficiente e seguro. Mas deve ser realizada dentro das normas preconizadas.

Manejo e descarte de animais domésticos

Os cadáveres de animais domésticos são considerados resíduos do Grupo D (resíduos comuns). Sendo que, por suas características, não necessitam de procedimentos diferenciados. Assim, a destinação de cadáveres de pets e animais domésticos poderá ser feita em valas comuns de aterros sanitários.

Vamos refletir!

Você é um (a) ACE que atua em uma área endêmica para uma zoonose que pode ser transmitida de animais para humanos, como a leishmaniose visceral Canina, conhecida popularmente como Calazar.


Sabemos que é uma doença causada por um protozoário do gênero *Leishmania*, transmitido para os cães por meio da picada do mosquito-palha. Esse parasita atinge o sistema imunológico dos cães, atacando órgãos, e pode levar o cão ao óbito.

Em áreas urbanas, os cães são os principais vetores. Apesar de não haver cura, existem tratamentos para evitar a morte do cão. Mas e quando a morte do cão ocorre? A partir do que você estudou, qual a conduta correta com o cadáver do animal?

Segundo o Ministério da Saúde, os cadáveres de animais que tiveram morte devido a leishmaniose deverão ser considerados resíduos comuns e não necessitam de tratamento especial, podendo ser descartados em valas comuns de aterro sanitário. Em algumas localidades existem serviços que fazem o recolhimento desses cadáveres para que sejam descartados no local correto.

Além disso, você deve orientar a população sobre as medidas de manejo ambiental, através da limpeza de quintais, terrenos e praças públicas. Medidas simples como limpeza urbana, eliminação dos resíduos sólidos orgânicos e destinação adequada, eliminação de fonte de umidade, entre outras, irão contribuir para evitar ou reduzir a proliferação do vetor.

Saiba mais sobre isso em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leishmaniose_visceral_1edicao.pdf. Acesso em 15/03/2023.



Precisamos considerar ainda que o manejo de cadáveres de animais e sua destinação final é uma preocupação de diversos setores, sobretudo da saúde e do meio ambiente, pelos seus riscos de impactos ambientais e na própria saúde das pessoas. Por isso, muitos métodos de manejo e descarte têm sido estudados no Brasil e em outros países, para que as pesquisas científicas possam aumentar a eficiência de cada um e diminuir os riscos que trazem para a Saúde Pública.

The image features a stack of several books, with the spines of three books clearly visible in the foreground. The entire scene is overlaid with a semi-transparent green filter. A white line graphic starts from the top right corner, extends diagonally down and to the left, then turns diagonally down and to the right, ending at a point on the right edge of the book stack. Two small white circular dots mark the vertices of this line. The word "BIBLIOGRAFIA" is centered in the lower half of the image in a bold, white, sans-serif font.

BIBLIOGRAFIA



BRASIL. Ministério da Saúde, Ministério da Educação. **Caderno temático do Programa Saúde na Escola: Saúde Ambiental** [recurso eletrônico]. Brasília, 2022.

Brasil. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução MS/CNS nº 588, de 12 de julho de 2018**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública. **A evolução da Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador no Sistema Único de Saúde (2011 – 2021)**. Brasília, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública. **Manual sobre Medidas de Proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias**. Volume 1: Arboviroses Transmitidas pelo Aedes aegypti. [recurso eletrônico]. Brasília, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. **Guia de Vigilância em Saúde**: volume único, 2 edição. Brasília, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Manual Integrado de Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Alimentos**. Brasília, 2004.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022**. Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Publicado no Diário Oficial da União em: 12/01/2022.

CARRAPATO, P; Correia P; Garcia B. **Determinante da saúde no Brasil: a procura da equidade na saúde**. Saúde e Sociedade, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/PyjhWH9gBP96Wqsr9M5TxJs/abstract/?lang=pt#ModalHowcite>. Acesso em 10/04/2023.

LUCHESE, G. A. **Vigilância Sanitária no Sistema Único de Saúde**. In: BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caderno de textos da Conferência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília, 2001, p. 53-69.

PAPINI, S. **Vigilância em Saúde Ambiental**: Uma Nova Área da Ecologia. Atheneu: 2 edição. Rio de Janeiro, 2012.

RADICCHI, A. L. A; LEMOS, A. F. **Saúde ambiental**. Nescon/UFMG, Coopmed, Belo Horizonte, 2009.

ROHLFS, D. B et al. **A construção da Vigilância em Saúde Ambiental no Brasil**. Cad. Saúde Colet., v.19, n.4, p.391-398, 2011.

VON SPERLING, M. **Princípios básicos do tratamento de esgoto**. Editora UFMG, Belo Horizonte, 2006.

Conte-nos a sua opinião sobre esta publicação. [Clique aqui](#) e responda a pesquisa.



**SAÚDE COM
AGENTE**

**DISQUE
SAÚDE 136**



**MINISTÉRIO DA
SAÚDE**

